



PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 09 / 09 / 2022

ATÉ 31 / 12 / 2022


Eder Marasca
Oficial Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

DECRETO Nº 1679, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

**INSTITUI O TURNO DE TRABALHO NA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE PORTO MAUÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde de que trata da Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando que a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social tem como atribuição e responsabilidade o cumprimento da carga horária na sua integralidade;

Considerando as funções específicas e o atendimento qualificado da equipe multidisciplinar do Centro de Saúde;

Considerando também que a Administração Municipal tem o dever de buscar atender as particularidades locais, a fim de oferecer melhor qualidade no serviço de saúde, sem prejuízo a população, ;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Turno de Trabalho, especificamente na Unidade Básica de Saúde - SEDE, de segunda a sexta-feira, a ser cumprido das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h.

Art. 2º - A jornada de trabalho dos servidores definida em lei para seus respectivos cargos, não sofrerá qualquer alteração.

Art. 3º - Para os demais Departamentos e Setores o horário de atendimento permanece inalterado.

↓



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Art. 4º - A Administração Municipal poderá, eventualmente e dependendo das funções essenciais, designar servidores para a execução de serviços internos e externos de apoio técnico e administrativo, em regime diverso do indicado nos mesmos parâmetros do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos incidirão a partir de 12 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ/RS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.


LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Vicente Luiz Pisoni

Secretário de Administração e Finanças